



PROCESSO N.º: 951.616
NATUREZA: DENÚNCIA
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA
DENUNCIANTE: JOSÉ GERALDO RODRIGUES

À Secretaria da Primeira Câmara,

Com a urgência que o caso requer, para fins de instrução do juízo acerca do pedido cautelar, intimem-se o Prefeito Damon Lázaro de Sena, a Secretária Municipal de Educação, Luciane Maria Ribeiro da Cruz Santos e o Pregoeiro Nilo Grisolia Rosa, do Município de Itabira, via e-mail ou fac-símile, para oitiva prévia acerca da denúncia, em até 02 (dois) dias, remetendo-se cópia da exordial de fls. 01/13.

Na oportunidade, intimem-se também para, consoante o disposto no inciso II do art. 306 do Regimento Interno, no referido prazo, juntar aos autos todos documentos relativos às fases interna e externa do Pregão Eletrônico n.º 128/2014, Processo n.º 325/2014, alertando-os de que o descumprimento da diligência poderá ensejar a aplicação de multa, nos termos do inciso III do art. 85 da Lei Complementar n.º 102/08.

Após a juntada da documentação ou transcorrido *in albis* o prazo, retornem-se os autos conclusos.

Intime-se o denunciante, por meio de publicação no Diário Oficial de Contas – D.O.C. e via e-mail, do presente despacho.

Tribunal de Contas, em 17/4/15.

HAMILTON COELHO
Relator